



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

RESOLUÇÃO N.º 03/2009

**“Fixa o Prazo para Recebimento de
Projetos de Leis”**

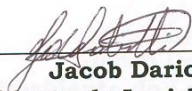
Jacob Dario Batistti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre/RS, com amparo no artigo 39, inciso V do Regimento Interno e artigo 44, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 02/09/2009 aprovou Projeto de Resolução, e eu promulguei com a seguinte redação:

Art. 1.º- Fica estabelecido que o Poder Legislativo Municipal, somente colocará em apreciação dos Senhores Vereadores os Projetos de Leis que deram entrada em até 48 (quarenta e oito) horas, que antecedem a Reunião Ordinária.

Art. 2.º - O prazo de recebimento das Proposições e a Pauta, também deverão respeitar as quarenta e oito horas que antecedem a Sessão.

Art. 3.ª- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 04 de setembro de 2009.



Jacob Dario Batistti
Presidente do Legislativo Municipal

RECEBIDO

em 04/09/09
por [illegible]